



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 799/2017

de 22 de Agosto de 2017

**“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente
com Criação de Programa/Ação Criança Feliz e
dá Outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.09.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o Programa/Atividade 08.243.0079.(Criança Feliz)2.083 – Manutenção do Programa Criança Feliz

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 799/2017

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -, com a criação do Programa/Ação, com os elementos de despesas e seus respectivos valores nos moldes a seguir

08 – Assistência Social	
243 – Assistência a Criança e ao adolescente	
0079 – Criança Feliz	
2 - Atividade	
083 – Manutenção do Programa Criança Feliz	
ELEMENTO DE DESPESA - DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	18.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	3.300,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.90.14 - Diária - Civil	5.000,00
33.90.30 - Material de consumo	7.200,00
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
TOTAL	43.000,00

§2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são proveniente do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, recentemente instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e pactuado com o município de Mirante da Serra. Os recursos serão movimentados através da conta-corrente 20.456-0, onde já foram creditados valores referente a parcelas do programa. Com previsão de receita para o exercício de 2017 no montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),.

Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 799/2017 - ANEXO II

PROGRAMA	
FINALISTICO ()	APOIO ADMINISTRATIVO (x)

IDENTIFICAÇÃO

Denominação: Criança Feliz		Unidade Administrativa Responsável: Semtas
Órgão Responsável: Semtas		
Gerente	NOME: Joseli Fernandes da Silva RG240.542 SSP- RO CPF: 204.269.502-59	HORIZONTE TEMPORAL: (x) CONTÍNUO INÍCIO: 01/09/2017 TÉRMINO: / /

FUNDAMENTOS:

Problema: Existência de Gestante e Criança em situação de risco e vulnerabilidade social
Causa: Falta de estrutura familiar e situações específicas que necessitam de acompanhamento regular.
Objetivo do Programa: A finalidade do presente programa é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto. De acordo com o artigo 1º, da resolução CIT nº 4, de 21 de junho de 2016, e o programa tem os seguintes objetivos: qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes e criança na primeira infância e suas famílias nos serviços sócio assistências. Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos, estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social; qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; desenvolver ações de capacitação e de educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre programas, serviços e benefícios sócio assistenciais; fortalecer a articulação a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento.
Justificativa do Programa: O programa fortalece a trajetória de enfrentamento de pobreza com redução da vulnerabilidade e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias – que são o público prioritário do Programa
Estratégia de Implementação: Realização de visitas domiciliares planejadas e de maneira sistemática, com metodologia específica, conforme orientação e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário
Principais Externalidades: Potencializar a perspectiva preventiva e da proteção proativa no âmbito do SUAS ao público atendido
5 - PÚBLICO ALVO: Gestantes, crianças até 36 meses e suas famílias beneficiárias do programa Bolsa Família, crianças beneficiárias do Benefício de prestação continuada de até 72 meses e suas família.

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global : 45.000,00	Quantidade de Ações: 1	Tipo: Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0079.2.083		
Horizonte Temporal :	() Temporário	(X) Contínuo
Duração :	de 01 de setembro de 2017	até / /

INDICADOR

Índice recente: Números de indivíduos atendidos	Data de apuração 01-06-2017	
Unidade de medida: Mês	Periodicidade:	Anual
Base Geográfica	Município	Fonte: SEMTAS

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:

2014	2015	2016	2017	50%
Fórmula de Cálculo: nº de beneficiários X meta a ser atingida.				

CUSTOS

2014	2015	2016	2017
			43.000,00

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 799/2017 - ANEXO III

AÇÃO -								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação:		Manutenção do Programa Criança Feliz.						
Órgão Responsável:		SEMTAS						
Unidade administrativa Responsável:								
Gerente	Nome:	Joseli Fernandes da Silva						
	Lotação	SEMTAS						
	C.P.F.	204.269.502-59						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Oferecer suporte para a realização de visitas domiciliares devidamente planejadas de maneira sistemática a fim de garantir o desenvolvimento adequado de grávidas e crianças em situação de vulnerabilidade social ou em estado de carência								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global		43.000,00		Tipo				
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0079.2.083								
Horizonte Temporal :		() Temporário		(x) Contínuo				
		Duração		até				
		: de 01 de setembro de 2017		/ /				
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Atendimento a gestante e crianças na primeira Infância				Gestante e Crianças atendidas				
METAS:								
FÍSICAS								
2014		2015		2016		2017		
						50%		
FINANCEIRAS(\$)								
Elemento		2014		2015		2016		2017
3.1.90.11		-		-		-		18.000,00
3.1.90.13		-		-		-		3.300,00
3.1.91.13		-		-		-		3.000,00
3.3.90.14		-		-		-		5.000,00
3.3.90.30		-		-		-		7.200,00
3.3.90.33		-		-		-		4.000,00
3.3.90.39		-		-		-		2.500,00
Total		-		-		-		43.000,00
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCEIRIAS								
FONTE		2014		2015		2016		2017
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE								43.000,00
Fundo a Fundo								
Total								43.000,00
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017						Assinatura do Responsável		
						Adinaldo de Andrade Prefeito Municipal		

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 AGO. 2017 30 AGO. 2017
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em. 22/08/17 a 29/08/17
F. S. Lima